



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 919/2016.
DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a alteração da redação do parágrafo 1º do Artigo 172 da Lei Municipal n.º 075/1998, que trata do Adicional por Serviço Extraordinário, dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

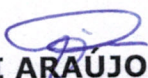
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera a redação do parágrafo 1º do Artigo 172 da Lei Municipal n.º 075/1998, que passa a ter a seguinte redação:

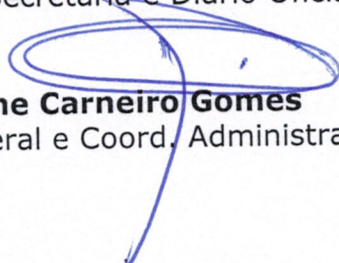
§1º- Somente haverá prestação de serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais, salvo por conveniência do interesse público, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente, mediante despacho fundamentado que contenha justificativa plausível.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.


MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Registrada e Publicada
Nesta Secretaria e Diário Oficial.


Hernane Carneiro Gomes
Sec. Geral e Coord. Administrativa

Projeto de Lei nº 012/2016
Lei de Autoria do Poder Executivo